

PROJETO DE LEI N° 014/2014

SÚMULA: Altera o disposto no artigo 65 da Lei 024/2013, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **DARCI JOSÉ ZOLANDECK** - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 65, da Lei 024 de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares, 01 (um) conselheiro auxiliar e 05 (cinco) conselheiros suplentes.

§ 1º O conselheiro tutelar auxiliar exercerá a função de auxílio aos titulares, sempre que convocado, percebendo a remuneração no importe de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da remuneração dos titulares.

§ 2º Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 3º Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício na função.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos dez dias do Mês de junho de dois mil e quatorze (10.06. 2014).

PAULO SOLTOWISKI DOS SANTOS
Vereador - Presidente